



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria da Conceição Oliveira - CEJA

EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria da Conceição Oliveira - CEJA, no município de Paracuru, INEP nº 23209143, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 0697004/2014 | PARECER Nº 0255/2015 | APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Joseli da Rocha Marques, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria da Conceição Oliveira – CEJA, no município de Paracuru, por meio do processo nº 0697004/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Desembargador Pontes Vieira, s/n, bairro Centro, CEP: 62.680-000, no município de Paracuru.

Maria Joseli da Rocha Marques, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial Habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Registro nº 119, com autorização para direção expedida pelo Parecer nº 83/2013 até 04.02.2017, e como secretária escolar, Maria da Conceição Abreu Pinto, Registro nº 5319.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro João Bosco Dias Linhares Filho, CREA nº 39531-D, e Alvará Sanitário, assinado por Luciano Martins Oliveira, autoridade sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 180 títulos para um total de 210 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0255/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria da Conceição Oliveira - CEJA, no município de Paracuru, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0325/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício